

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 076/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/02015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, nomeado pela Portaria nº 370/2015, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, a Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.765.516/0001-39, com sede à Avenida Rubina, nº 824, Anexo A, Loteamento Maria Luiza Regueira, Santa Luzia – Igarassu/PE – CEP 53.637-550, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **Alcilene Martins Gomes de Arruda**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.228.721 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 809.896.244-04, residente e domiciliada à Rua Febrônio Figueiras de Farias, nº 824 -- A, Sítio Rubina, Rubina – Igarassu/PE – CEP 53.635-740, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 021/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **menor preço global**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 053/2015**, datada de 16/01/2015.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 014/2015**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gás de cozinha, vasilhames compostos de propano e butano, para a Secretaria de Educação do Município do Paulista**, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 011/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gás de cozinha, vasilhames compostos de propano e butano, para a Secretaria de Educação do Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 021/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-04030-00-1

Atividade: 4009 – Alimentação nas Escolas

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor Global: R\$ 31.015,50 (Trinta e um mil e quinze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 76.446,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, preços e quantitativo conforme planilha abaixo:

Item	Especificações	Marca	Quantidade Anual (Botijões)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Gás de cozinha – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99, NBR-14024 da ABNT.	Brasil Gás	1.644	46,50	76.446,00
VALOR TOTAL (12 meses): R\$ 76.446,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais).					

5.2 A distribuição dos botijões de gás será feita levando em consideração o levantamento efetuado pela Secretaria de Educação do Município do Paulista.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ENDEREÇO	BAIRRO
Av. Um, nº 01, QD. N	Alameda
R. Alagoinha, Nº75	Arthur Lundgren I
R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren I
R. Limoeiro, 456	Arthur Lundgren I
R. Gameleira, 06	Arthur Lundgren I
Rua Pelotas, 175	Arthur Lundgren I
R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II
R. Panelas, S/N	Arthur Lundgren II
R. Edson Borges, S/N	Aurora
Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N	Centro
R. do Sabugi S/N	Centro
R. Valdemar de Oliveira, S/N	Eng. Maranguape
R. São Bernardo, S/N	Jaguarana
R. São Bernardo, nº 174	Jaguarana
R. Sítio Jaguaribe	Jaguaribe
R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga
R. Cachoeirinha, 490	Janga
Rua Paudalho, 289	Janga
R. Rui Barbosa, 137	Janga
R. Vitória Régis, 445	Janga
R. Aguazinha, nº 15	Janga
R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga
Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga
Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape
R. A-4, S/N	Jardim Paratibe
R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto
R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo
R. Quarenta e Sete, 246	Jardim Paulista Baixo
R. Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo
R. Índia, nº 80	Lotº Conceição
R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II
Av. Brasil, S/n	Maranguape I
R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I
R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I
Rua 126	Maranguape I
R. Nove, S/N	Maranguape I
R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II
R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II
R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II
Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha
Av. João Paulo II, S/N	Mirueira
Av. João Paulo II, 212	Mirueira
R. D-3, nº 1220	Mirueira

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

R. Sítio Mumbeca, S/N	Mumbeca
Av Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe
R. Ageu Magalhães, 15	Paratibe
Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
R. Gov. Agamenon Magalhães, nº183	Paratibe
Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chega Mais)	Pau Amarelo
R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo
R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo
Rua da Palma, 88	Pau Amarelo
R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo
Rua Equador 926- Loteamento Conceição	Pau Amarelo
R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo
Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo
R. Cantor Renato Russo, nº 25	Riacho da Prata
R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca
R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso
R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso
R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbeca
R. Mal. Hermes, 108	V. Torres Galvão

6.2 Os itens deverão ser entregues em até **12 (doze) horas** após o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A Secretaria de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato;

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

7.3 A Secretaria de Educação reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 021/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, qual seja, de **20 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Secretaria de Educação é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3 A supervisão por parte da Secretaria de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

10.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência **Processo Licitatório nº 021/2015**;

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato;

10.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

10.1.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação Processo nº 021/2015, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Sétima Contrato;

11.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência **Processo Licitatório nº 021/2015**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.9 O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação Processo nº 021/2015, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c)** Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 014/2015** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Educação do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 021/2015**.

17.2 São partes integrantes deste Contrato o edital, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

17.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, exarada no **Ofício de nº 821/2015**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

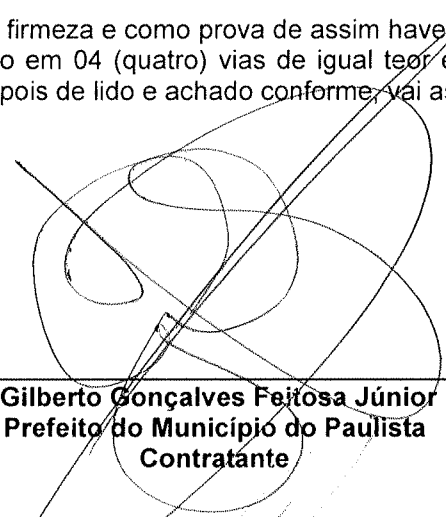
18.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

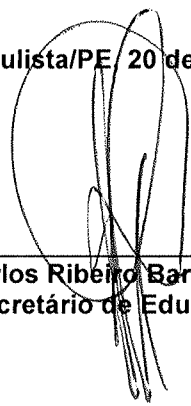
19.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

19.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação



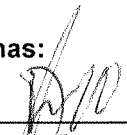
G & R Arruda Comércio de Gás Ltda.
Contratada



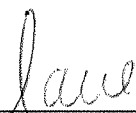
Leonardo Soares do Nascimento
Secretário de Assuntos Jurídicos
Em Exercício

Testemunhas:

1.CPF/MF:


285453384-49

2.CPF/MF:


969.829.262-49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.; CNPJ/MF Nº 8.765.516/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gás de cozinha, vasilhames compostos de propano e butano, para a Secretaria de Educação do Município do Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 76.446,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-04030-00-1; Fonte: 10000.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 821 /2015

Paulista, 20 de agosto de 2015

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos pelo presente encaminhar a V.Sª. a confecção do Contrato referente ao Processo nº 021/2015 – Pregão Presencial nº 014 cujo objeto é o FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS DE COZINHA, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO, para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informamos que prazo será de 12(doze) meses e empresa vencedora foi G&R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ 08.765.516/0001-39, valor anual de R\$ 76.446 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIV. 4009 ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS

ELEMENTO 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 10000

Segue em anexo Ata de Registro de Preço nº 011/2015 e cópia Ofício nº 182/2015 da Superintendência de Compras, Nota de Empenho nº 2015-04030-00-1, até dezembro de 2015, O saldo restante dos valores do Contrato será empenhado posteriormente.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS RIBEIRO B. JÚNIOR
Secretário de Educação

Ilmo. Sr.
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário Assuntos Jurídico

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Recebido em 20/08/2015

11:24 horas



Assessor

A Inocencia de contatos
as Doulos providenciais.

Paulista, 21/08/15

Frank Gomes

NOTA DE EMPENHO

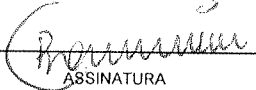
Número	2015-04030-00-1
Data	18/08/2015
Autorização	11213/2015

Código	009241	Nome do Credor	G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS LTDA			
Endereço	AVENIDA RUBINA				Número	824
Cidade	IGARASSU	Bairro	SANTA LUZIA		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	0350117-50	C.N.P.J. / C.P.F.	08765516000139	
Descrição do Órgão	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Descrição da Unidade	1901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	0847	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO:	0441	Manter Unidades Escolares				
SUBELEMENTO:	0044	GAS ENGARRAFADO				
Lei	10.520/02	Artigo	1º	Inciso		
		Nº da Licitação	014/15	Data da Licitação	13/03/15	Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA		0,00	0,00	0,00
PESANDO 13KG. PARA ATENDER AS		0,00	0,00	0,00
NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICI-		0,00	0,00	0,00
PAIS DESTE MUNICIPIO.	UN	667,00	46,50	31.015,50
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	31.290,00	Saldo Atual	274,50	TOTAL	31.015,50
----------------	-----------	-------------	--------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido R\$	31.015,50	

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 18/08/2015  ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito _____ Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 31.015,50

TRINTA E UM MIL QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Paulista, 26 de março de 2015.

OFÍCIO Nº 182/2015

A

Secretario Municipal de Educação
Sr. José Carlos Ribeiro Júnior

Prezado Senhor:

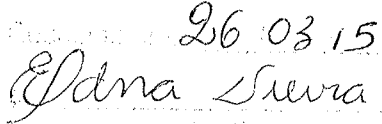
Cumprimentando V.S.^a, encaminhamos a Ata de Registro de Preços nº 011/2015 referente ao Processo nº 021/2015 – Pregão Presencial nº 014/2015 cujo objeto é o **FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

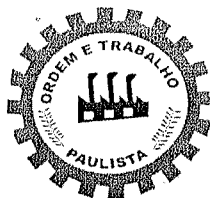
Segue abaixo o telefone e pessoa para contato da empresa vencedora.

EMPRESA	PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	Aluizio Mendes de Araújo	(81) 9262-1468

Atenciosamente,


Kelly Cristine Morais de Brito
Superintendência de Compras e Licitação


26.03.15
Edna Siqueira



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

De um lado o **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista/PE, representado pelo Secretário, **Sr. José Carlos Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39, situada a Avenida Rubina, nº 824 - Anexo A - Loteamento Maria Luiza Regueira, Santa Luzia, Igarassu/PE, neste ato representada pelo Sr. Aluizio Mendes de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.045.726 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.341.594-15, residente e domiciliado a Avenida Manuel Gonçalves, nº 216, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando o **FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas em face à classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **menor preço global**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 053/2015, datada de 16/01/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- a) Edital do Pregão nº 014/2015, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o **FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, sempre que solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é o seguinte:

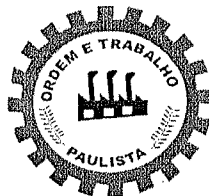
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/ 03/ 99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT),	Brasil gás	5760	R\$ 46,50	R\$ 267.840,00

3.2. O valor total da presente Ata é de **R\$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).**

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. Os serviços requisitados;

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

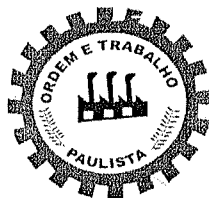
6.1. Os materiais deverão ser entregues, quando solicitados, nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	BAIRRO
Av. Um, nº 01, QD. N	Alameda
R. Alagoinha, N°75	Arthur Lundgren I
R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren I
R. Limoeiro, 456	Arthur Lundgren I
R. Gameleira, 06	Arthur Lundgren I
Rua Pelotas, 175	Arthur Lundgren I
R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II
R. Pannels, S/N	Arthur Lundgren II
R. Edson Borges, S/N	Aurora
Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N	Centro



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ENDEREÇO	BAIRRO
R. do Sabugi S/N	Centro
R. Valdemar de Oliveira,S/N	Eng.Maranguape
R. São Bernardo, S/N	Jaguarana
R. São Bernardo, nº 174	Jaguarana
R. Sitio Jaguaribe	Jaguaribe
R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga
R. Cachoeirinha, 490	Janga
Rua Paudalho, 289	Janga
R. Rui Barbosa, 137	Janga
R. Vitória Régis, 445	Janga
R. Aguazinha, nº 15	Janga
R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga
Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga
Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape
R. A-4, S/N	Jardim Paratibe
R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto
R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo
R. Quarenta e Sete, 246	Jardim Paulista Baixo
R.Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo
R. Índia, nº 80	Lotº Conceição
R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II
Av. Brasil, S/n	Maranguape I
R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I
R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I
Rua 126	Maranguape I
R. Nove, S/N	Maranguape I
R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II
R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II
R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II
Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha
Av. João Paulo II, S/N	Mirueira
Av. João Paulo II, 212	Mirueira
R. D-3, nº 1220	Mirueira



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ENDEREÇO	BAIRRO
R. Sítio Mumbeca, S/N	Mumbeca
Av Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe
R. Ageu Magalhães, 15	Paratibe
Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
R. Gov. Agamenon Magalhães, nº183	Paratibe
Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chega Mais)	Pau Amarelo
R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo
R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo
Rua da Palma, 88	Pau Amarelo
R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo
Rua Equador 926- Loteamento Conceição	Pau Amarelo
R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo
Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo
R. Cantor Renato Russo, nº 25	Riacho da Prata
R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca
R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso
R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso
R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbeca
R. Mal. Hermes, 108	V. TorresGalvão

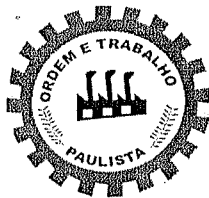
6.2. Os materiais deverão ser entregues em até 12 (doze) horas após o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata;

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto desta Ata.

7.3. A Secretaria de Educação reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À Secretaria de Educação é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da Secretaria de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

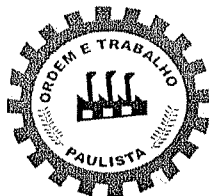
9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta desta Ata;
- 9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta Ata;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima desta Ata;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9. O recebimento do objeto desta Ata será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal do Paulista, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal do Paulista, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.3. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:

n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores/detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

13.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

13.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

13.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

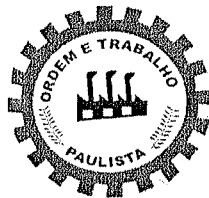
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo Licitatório nº 021/2015.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

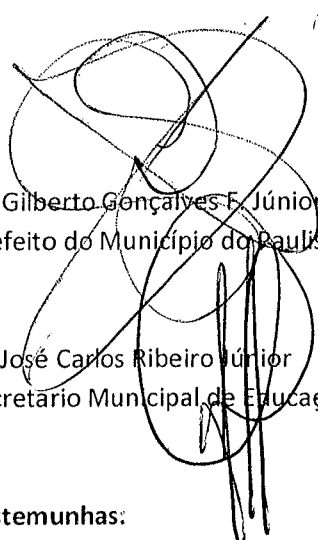
16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

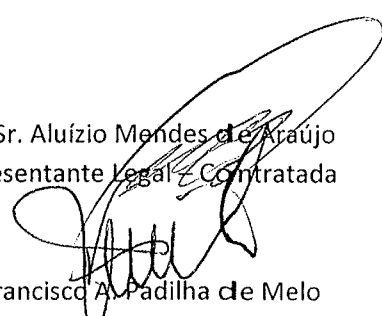
16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Paulista/PE, 13 de março de 2015.


Sr. Gilberto Gonçalves F. Júnior
Prefeito do Município de Paulista

Sr. José Carlos Ribeiro Júnior
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:


Sr. Aluizio Mendes de Araújo
Representante Legal da Contratada

Sr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF. Nº

CPF. Nº



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Levantamento das quantidades BOTIJÃO DE GÁS

	ESCOLAS COM PRODUÇÃO LOCAL	Possui	Necessida de	Consumo/mês
1.	COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	4		3
2.	CRECHE JESUS DE NAZARÉ	0	3	2
3.	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ LINDA	3		3
4.	CRECHE MUNICIPAL TIO ROBERTO	2		3
5.	ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	2		2
6.	ESC. MUN. ALGA MARINA	0	2	transp
7.	ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	2		2
8.	ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO	2		transp
9.	ESC. MUN. COMENDADOR A. LUNDGREN	2		2
10.	ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	3		3
11.	ESC. MUN. D CARLOS ALBERTO DA S. ALVES	2	1	2
12.	ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	3		3
13.	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	2		2
14.	ESC. MUN. HEINZ HERING	2		3
15.	ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	2		2
16.	ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	3		3
17.	ESC. MUN. JOÃO FONSEC DE ALBUQUERQUE	1		3
18.	ESC. MUN. MARIA LUZIA P. DE ANDRADE	2		2
19.	ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	3		2
20.	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	3		3
21.	ESC. MUN. P NEIDE APARECIDA MUMBECA I	2		3
22.	ESC. MUN. MUMBECA II	2		2
23.	ESC. MUN. PEDRO AGOSTINHO	2		2
24.	ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE A. NEVES	2		2
25.	ESC. MUN. PRESIDENTE KENNEDY	0	2	2
26.	ESC. MUN. PROFª M DA CONCEIÇÃO DA PAZ	3		3
27.	ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	2	1	3
28.	ESC. MUN. SÃO BENTO	2		2
29.	ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	2		2
30.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INF. NILO PEREIRA	2		2

31.	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH	2		2
32.	ESC. MUN.DANTAS NUNES	3		2
33.	ESC. MUN. ARITHA GYSELE	2		2
34.	ESC. MUN. PAULO FREIRE	2		2
35.	ESC. MUN. EULINA TRAVASSOS	2		2
36.	ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO	2		2
37.	ESC. MUN. MARANATA	2		2
38.	ESC. MUN. JOAQUIM DE LIMA	3		2
39.	ESC. MUN. RAIO DE SOL	2		2
40.	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN I	2		2
41.	ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	1	1	2
42.	ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES	3		2
43.	ESC. MUN. EDISON GOMES	2		2
44.	ESC. MUN. MARGARIDA SAMPAIO	2		2
45.	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	3		3
46.	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH	2		2
47.	ESC. MUN. MIGUEL ARRAES	0	2	Transp.
48.	ESC. MUN. TRIUNFO	0	2	Transp..
49.	ACADEMIA. MUN. MARIA LEOPOLDINA	2		Transp.
50.	ESC. MUN. MATA DO RONCA	2		2
51.	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	2		2
52.	ESC. MUN. JANDIRA WAND. BASTOS II	2		2
53.	ACADEMIA MUN. CÁSSIA CAROLINE	2		2
54.	ESC. MUN. SÍTIO FRAGOSO	3		2
55.	ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL	1	1	2
56.	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	2		2
57.	ESC. MUN. P. RUBENITA DE L. CAVALCANTI	3		3
58.	ESC. MUN. LOT CONCEIÇÃO	0	2	2
59.	ESC. MUN. MARGARIDA SAMPAIO	2		2
60.	ESC. MUN. JANDIRA WANDERLEY BASTOS	2		2
61.	ESC. MUN. EDNA MARINHO	2		1
62.	CRECHE COSTA AZUL *	0	2	1
63.	CRECHE NOSSA SENHORA DO Ó *	0	2	1
64.	ESCOLA SANTA CLARA	2		2
65.	ESCOLA MARCÍLIO DIAS	2		2
66.	ESCOLA FREI GUIDO	3		2
67.	CRECHE TIO MANOEL	4		2
68.	CRECHE JESUS DE NAZARÉ	2		2

Rua Floriano Peixoto, S/N – Centro
Paulista - PE- CEP: 53.401- 460 -- CNPJ Nº 10.408..839/0001-17
Fone: (81) 3438-2110

Total 227

	ESCOLAS COM PRODUÇÃO LOCAL	Possui	Necessidade	Consumo/mês	Valor Unitário	Valor Total
1	COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	4		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
2	CRECHE JESUS DE NAZARÉ	0	3	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
3	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ LINDA	3		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
4	CRECHE MUNICIPAL TIO ROBERTO	2		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
5	ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
6	ESC. MUN. ALGA MARINA	0	2	0	R\$ 46,50	R\$ -
7	ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
8	ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO	2		0	R\$ 46,50	R\$ -
9	ESC. MUN. COMENDADOR A. LUNDGREN	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
10	ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	3		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
11	ESC. MUN. D CARLOS ALBERTO DA S. ALVES	2	1	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
12	ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	3		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
13	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
14	ESC. MUN. HEINZ HERING	2		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
15	ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
16	ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	3		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
17	ESC. MUN. JOÃO FONSEC DE ALBUQUERQUE	1		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
18	ESC. MUN. MARIA LUZIA P. DE ANDRADE	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
19	ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	3		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
20	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	3		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
21	ESC. MUN. P NEIDE APARECIDA MUMBECA I	2		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
22	ESC. MUN. MUMBECA II	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
23	ESC. MUN. PEDRO AGOSTINHO	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
24	ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE A. NEVES	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
25	ESC. MUN. PRESIDENTE KENNEDY	0	2	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
26	ESC. MUN. PROFª M DA CONCEIÇÃO DA PAZ	3		3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
27	ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	2	1	3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
28	ESC. MUN. SÃO BENTO	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
29	ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
30	CENTRO DE EDUCAÇÃO INF. NILO PEREIRA	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
31	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
32	ESC. MUN. DANTAS NUNES	3		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
33	ESC. MUN. ARITHA GYSELE	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
34	ESC. MUN. PAULO FREIRE	2		2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
35	ESC. MUN. EULINA TRAVASSOS			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
36	ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
37	ESC. MUN. MARANATA			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
38	ESC. MUN. JOAQUIM DE LIMA			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
39	ESC. MUN. RAIO DE SOL			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
40	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN I			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
41	ESC. MUN. MARIA DAS NEVES		1	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
42	ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
43	ESC. MUN. EDISON GOMES			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
44	ESC. MUN. MARGARIDA SAMPAIO			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
45	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE			3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
46	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
47	ESC. MUN. MIGUEL ARRAES		2	0	R\$ 46,50	R\$ -

CA

48	ESC. MUN. TRIUNFO		2	0	R\$ 46,50	R\$ -
49	ACADEMIA. MUN. MARIA LEOPOLDINA			0	R\$ 46,50	R\$ -
50	ESC. MUN. MATA DO RONCA			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
51	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
52	ESC. MUN. JANDIRA WAND. BASTOS II			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
53	ACADEMIA MUN. CÁSSIA CAROLINE			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
54	ESC. MUN. SÍTIO FRAGOSO			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
55	ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL		1	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
56	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
57	ESC. MUN. P. RUBENITA DE L. CAVALCANTI			3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
58	ESC. MUN. LOT CONCEIÇÃO		2	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
59	ESC. MUN. MARGARIDA SAMPAIO			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
60	ESC. MUN. JANDIRA WANDERLEY BASTOS			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
61	ESC. MUN. EDNA MARINHO			1	R\$ 46,50	R\$ 46,50
62	CRECHE COSTA AZUL *		2	1	R\$ 46,50	R\$ 46,50
63	CRECHE NOSSA SENHORA DO Ó *		2	1	R\$ 46,50	R\$ 46,50
64	ESCOLA SANTA CLARA			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
65	ESCOLA MARCÍLIO DIAS			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
66	ESCOLA FREI GUIDO			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
67	CRECHE TIO MANOEL			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
68	CRECHE JESUS DE NAZARÉ			2	R\$ 46,50	R\$ 93,00

R\$ 6.370,50

VALOR

ANUAL R\$ 76.446,00

VALOR POR

5 MESES R\$ 31.852,50

Bonini
CATARINA RODA SOBRAL DE AMORIM
Secretária Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 37915